



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2298, de 29 de abril de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere e nos termos da Lei Estadual 13.666 de 27 de julho de 2000, alterada pelas Leis 14.306 de 12 de novembro de 2002, 15.557 de 16/01/2006, 18.036 de 07 de junho de 2013.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR, a transferência de recursos financeiros no valor total de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) à Unidade Executora do **Conselho Escolar Ayrton Senna da Silva**, inscrito no **CNPJ:00.712.888/0001-95**, situado na Rua Flamboyant, Bairro Rubiatabinha, município de Rubiataba, jurisdicionada à Coordenação Regional de Educação de Rubiataba, constante no Processo nº 202400006011961, de 26 de janeiro de 2024.

II - ESTABELECER, que o numerário deverá ser creditado à Conta nº 24693-X, Banco do Brasil - 001, Agência: 0780-3, Rubiataba, conforme **REX nº 3769**.

III - ESCLARECER, que o referido numerário é destinado às despesas com reforma e ampliação do Centro de Ensino em Período de Tempo Integral Levindo Borba, município de Rubiataba, conforme disposto no espelho da Emenda Parlamentar nº 1460/2023 (56266338) e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 24.200, em 10 de janeiro de 2024 (56266340), e as demais informações contidas no Despacho nº 265/2024 GCR (56284095), Despacho nº 420/2024 DOFI (59324628) e Despacho nº 2060/2024 SPF (59330251), e o empenho deverá ser de acordo com a Programação de Desembolso Financeiro PDF (59251284) anexo.

IV - DETERMINAR, que os recursos deverão ser aplicados até **180 (cento e oitenta) dias** pelo (a) responsável não podendo ser utilizado após a expiração do prazo estabelecido, salvo eventualidade que justifique a prorrogação devidamente autorizada, pela Secretária.

V - DETERMINAR, ao Presidente do Conselho Escolar que promova o procedimento licitatório e/ou dispensa de licitação, de acordo com as comissões especiais formadas por um servidor efetivo da Coordenação, dois servidores efetivos da unidade escolar e um membro do Conselho Escolar da unidade interessada, exceto seu presidente e também o membro da Comissão de Execução Financeira responsável pelos atos legais do Conselho, aplicando sempre a legislação vigente (Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21 Art. 5º e Súmula 177-TCU); ressalvados os casos de situações de dispensas do Art. 75, Incisos I e II e de aditivos aos contratos, os quais independem do procedimento licitatório.

VI - EXIGIR, quando da prestação de serviços com utilização de mão de obra ou na execução de obras:

I – Certidão Negativa do INSS;

II – Certidão do Fundo de Garantia;

III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV – Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social;

V – Resumo da Folha de Pagamento Mensal.

VII - ESCLARECER, que as obras/serviços ou compras/prestações de serviços só poderão serem iniciados quando os recursos financeiros forem depositados na conta do Conselho.

VIII - DETERMINAR, que o recebimento no caso de serviços/compras será atestado por dois dos membros definidos no item V.

IX – DETERMINAR, que a prestação de contas deverá ser encaminhada a SEDUC até 30 (trinta) dias após o término no prazo de aplicação, observando art. 13 da Lei 13.666/2000, alteração pela Lei 14.306/2002 e Resolução nº 002, de 15 de fevereiro de 2023.

CUMPRASE.

Andros Roberto Barbosa
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EUDCAÇÃO, em Substituição
(Decreto de 26 de abril de 2024 - Diário Oficial/GO nº 24.274/2024)



Documento assinado eletronicamente por **ANDROS ROBERTO BARBOSA, Secretário (a) de Estado em Substituição**, em 29/04/2024, às 16:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **59584254** e o código CRC **B6B64A92**.

COORDENAÇÃO DO PROESCOLA
AVENIDA QUINTA AVENIDA 212 Qd.71, - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GOIÁS - CEP 74643-030



Referência: Processo nº 202400006011961



SEI 59584254